



Publicado em 12/08/99
Em 12/08/99

Margama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Mat.: 69190

DECRETO n° 1488 de 12 de setembro

de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 27.414/99, e o Parecer n° 1316/99 da Douta Advocacia-Geral do Município, considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados como consultor técnico na área administrativa e legislativa, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços, considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional **HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES**, para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria Técnica para elaboração de anteprojetos de lei e reestruturação organizacional de órgãos da administração, conforme especificado no pedido, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 12 dias de setembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município